



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

PROCESSO Nº 4397/2025

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica “www.bll.org.br”, objetivando o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita**, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde.**

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 10 de novembro de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2025.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br “Acesso Identificado no *link* - licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e www.bll.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designado pelo decreto Nº 322/2025.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através das dotações abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.32.00.00.
---------------------	--

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a)** de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f)** também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;
- g)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Art. 14 inciso IV da lei 14.133/2021.

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 7.2**. Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização do agente de contratação e equipe.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.11. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.15. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.17.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12.19.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.21. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos aa pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.22. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.

b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.

c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.



14.3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando aptidão para características técnicas similares às do objeto, quantidades e prazos;
 - a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária a comprovação da autenticidade do documento.
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.

14.3.5 Documentação Complementar

- a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.3.6. Documentação Específica

- a)** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos;
- b)** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, renovada e atualizada (artigo 5º, da Portaria Ministerial nº. 2814/98, alterada pela Portaria nº. 3716/98);
- c)** Certificado de Registro do Produto ou respectiva publicação no Diário Oficial da União (artigo 5º, da Portaria Ministerial nº. 2814/98, alterada pela Portaria nº. 3716/98). O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o Material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)

- a)** O CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado por fornecedores de medicamentos ao preço de produtos vendidos a entes da administração pública. A aplicação do coeficiente estabelece um preço-teto para compras governamentais, a partir do qual se deve iniciar o processo de negociação.
- b)** Assim, as empresas que apresentarem proposta para medicamento que conste no rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do Comunicado CMED nº 15 de 21 de setembro de 2018 e suas atualizações, deverão apresentar o preço aplicado com o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme Resolução CMED nº 3 de 02 de março de 2011.

Desoneração de ICMS

- a)** O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Estadual e Municipal. A presente isenção sofre constantes atualizações, portanto, se faz necessário realizar consultas periódicas.

- b)** Assim, deve ser aplicada a desoneração desse imposto ao Preço de Fábrica e ao Preço Máximo de Venda ao Governo.
- c)** Preço praticado para aquisição de medicamentos na Administração Pública.
- d)** O mercado brasileiro de medicamentos é tabelado em preços máximos obrigatórios pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA através da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.
- e)** Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica (PF) e o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). O Preço Fábrica é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro. O Preço Máximo de Venda ao Governo é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).
- f)** O Preço Fábrica deve ser utilizado como referência para os medicamentos que não se encontram relacionados no rol anexo ao Comunicado CMED nº15 de 31 de agosto de 2017. Já o Preço Máximo de Venda ao Governo, deve ser utilizado como referência quando a compra contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado CMED nº15 de 31 de agosto de 2017.
- g)** O PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica.
- h)** Os valores ofertados nunca poderão estar acima do Preço de Fábrica (PF) ou do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).
- i)** O teto máximo de preço praticado para o medicamento que integra o objeto do presente processo pode ser observado na Tabela CMED atualizada em 11/12/2018 conforme documento acostado. O teto máximo de preço sofre constantes atualizações nos preços praticados para compras públicas, portanto, se faz necessário realizar consultas periódicas.
- j)** Os medicamentos parte do rol de medicamentos listados no Comunicado CMED nº 15 de 31 de agosto de 2017 e está sujeito à aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

Critérios Técnicos de Aceitação

- a)** As embalagens deverão manter sua integridade original e apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "Venda Proibida ao Comércio".
- b)** Todos os itens devem ser entregues com validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade contados da data da sua fabricação.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com quatro casas decimais (Ex.: R\$ 1,1234)** e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais etc.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- c) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este último apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta da ata constantes no **ANEXO II** desse edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A Ata Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento Adjudicatório e nas respectivas propostas apresentadas. (XLVI art 6º lei 14133/2021)

24.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24.3. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.5. Será facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

24.7. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

24.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

24.9. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

24.10. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

24.11. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.12. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art130 e 134 lei 14133)

24.13. A Ata Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial, podendo ser renovada por igual período a critério da administração.

25. LOCAL E ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. O licitante vencedor deve entregar o objeto, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

25.2. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.

25.3. Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

27.7. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico De Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões Do Brasil - BLL
ANEXO VII	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 144/2025



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Código Br	Descritivo Em Ordem Alfabética	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3030	R\$ 0,2843	R\$ 861,43
2	BR0268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10 G	100	R\$ 4,0450	R\$ 404,50
3	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	33000	R\$ 0,0532	R\$ 1.756,43
4	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 ML	150	R\$ 6,0767	R\$ 911,50
5	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4680	R\$ 0,0623	R\$ 291,66
6	BR0267504	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5300	R\$ 0,2523	R\$ 1.337,37
7	BR0308732	ÁCIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	150	R\$ 6,1733	R\$ 926,00
8	BR0267505	ÁCIDO VALPROICO, 500 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	7500	R\$ 0,9143	R\$ 6.857,00
9	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	200	R\$ 0,2063	R\$ 41,25
10	BR0267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	200	R\$ 1,5096	R\$ 301,92
11	BR0267506	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	350	R\$ 0,4735	R\$ 165,73
12	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	760	R\$ 0,2750	R\$ 209,00
13	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,2267	R\$ 566,67
14	BR0267510	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,4117	R\$ 617,50
15	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,0524	R\$ 1.887,12
16	BR0271111	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	150	R\$ 7,1700	R\$ 1.075,50



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

17	BR0271111	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	600	R\$ 5,7600	R\$ 3.456,00
18	BR0271089	AMOXICILINA, 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	7980	R\$ 0,3160	R\$ 2.521,68
19	BR0448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75 ML	200	R\$ 19,2433	R\$ 3.848,67
20	BR0271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200	R\$ 1,0767	R\$ 7.752,00
21	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	42000	R\$ 0,0435	R\$ 1.827,00
22	BR0267517	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11500	R\$ 0,0673	R\$ 773,38
23	BR0277934	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	R\$ 1,5503	R\$ 155,03
24	BR0268949	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	450	R\$ 9,5933	R\$ 4.317,00
25	BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,0235	R\$ 2.047,00
26	BR0270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	150	R\$ 6,7080	R\$ 1.006,19
27	BR0270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	R\$ 9,1792	R\$ 458,96
28	BR0270614	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000 UI + 300.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 6,0182	R\$ 601,82
29	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	50	R\$ 7,3700	R\$ 368,50
30	BR0270597	BETAMETASONA ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	170	R\$ 7,3898	R\$ 1.256,27
31	BR0270140	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,3237	R\$ 582,62
32	BR0452913	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120 DOSES	370	R\$ 15,9950	R\$ 5.918,15
33	BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,0425	R\$ 212,67



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

34	BR0272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	60	R\$ 11,6167	R\$ 697,00
35	BR0267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14000	R\$ 0,2825	R\$ 3.955,00
36	BR0396076	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,1007	R\$ 906,00
37	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7700	R\$ 0,2804	R\$ 2.159,08
38	BR0267564	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7620	R\$ 0,0800	R\$ 609,60
39	BR0267567	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3390	R\$ 0,1477	R\$ 500,79
40	BR0267566	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7410	R\$ 0,0977	R\$ 723,71
41	BR0267565	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7830	R\$ 0,0950	R\$ 743,69
42	BR0331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	125	R\$ 15,4800	R\$ 1.935,00
43	BR0267625	CEFALEXINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	8400	R\$ 0,9600	R\$ 8.064,00
44	BR0271103	CETOCONAZOL, 2%, XAMPU	FRASCO 100 ML	60	R\$ 6,7033	R\$ 402,20
45	BR0448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	600	R\$ 1,4588	R\$ 875,26
46	BR0267628	CINARIZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	33390	R\$ 0,3500	R\$ 11.686,50
47	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,2568	R\$ 667,55
48	BR0268439	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	420	R\$ 1,8331	R\$ 769,89
49	BR0270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20 ML	300	R\$ 2,5700	R\$ 771,00
50	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R\$ 0,2276	R\$ 91,05
51	BR0452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 100 ML	2600	R\$ 4,0100	R\$ 10.426,00
52	BR0452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 250 ML	1200	R\$ 4,6375	R\$ 5.565,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

53	BR0452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 500 ML	1400	R\$ 5,7033	R\$ 7.984,67
54	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO, 0,90%, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30 ML	120	R\$ 1,7267	R\$ 207,20
55	BR0267638	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1400	R\$ 0,4667	R\$ 653,33
56	BR0267635	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,3728	R\$ 372,75
57	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,2964	R\$ 533,52
58	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10 G	500	R\$ 2,1340	R\$ 1.067,00
59	BR0292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	120	R\$ 1,8700	R\$ 224,40
60	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	550	R\$ 2,3902	R\$ 1.314,61
61	BR0267195	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4600	R\$ 0,0600	R\$ 276,00
62	BR0267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	100	R\$ 0,9884	R\$ 98,84
63	BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	600	R\$ 0,8000	R\$ 480,00
64	BR0271000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1900	R\$ 0,0775	R\$ 147,25
65	BR0267647	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1860	R\$ 0,1591	R\$ 295,88
66	BR0272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	R\$ 2,7765	R\$ 277,65
67	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	47400	R\$ 0,1374	R\$ 6.512,76
68	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	100	R\$ 0,8996	R\$ 89,96
69	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 10 ML	450	R\$ 1,6650	R\$ 749,25
70	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24450	R\$ 0,1247	R\$ 3.048,10
71	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	41000	R\$ 0,0659	R\$ 2.700,53



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

72	BR0268255	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	R\$ 0,9956	R\$ 99,56
73	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	51000	R\$ 0,4460	R\$ 22.746,00
74	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	R\$ 1,0706	R\$ 214,13
75	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	200	R\$ 1,3920	R\$ 278,40
76	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15180	R\$ 0,2278	R\$ 3.458,00
77	BR0267208	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50 G	20	R\$ 11,9200	R\$ 238,40
78	BR0395620	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, (ISOFLAVONAS DE SOJA) 150 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	7470	R\$ 0,4400	R\$ 3.286,80
79	BR0397280	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 0,1 ML/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	350	R\$ 2,6433	R\$ 925,17
80	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3400	R\$ 0,2055	R\$ 698,70
81	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4200	R\$ 0,1980	R\$ 831,60
82	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50	R\$ 2,5225	R\$ 126,13
83	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20 ML	30	R\$ 5,2050	R\$ 156,15
84	BR0275963	FINASTERIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8220	R\$ 0,3470	R\$ 2.852,34
85	BR0267662	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,5500	R\$ 275,00
86	BR0273009	FLUOXETINA, 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	35200	R\$ 0,0850	R\$ 2.992,00
87	BR0268292	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO), 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,5101	R\$ 1.255,05
88	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	100	R\$ 0,7685	R\$ 76,85
89	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17300	R\$ 0,0791	R\$ 1.368,43
90	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6600	R\$ 0,0449	R\$ 296,34



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

91	BR0442754	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30000	R\$ 0,2440	R\$ 7.320,00
92	BR0267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200	R\$ 0,6654	R\$ 133,09
93	BR0357880	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	BOLSA 250 ML	100	R\$ 4,0333	R\$ 403,33
94	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,4107	R\$ 246,42
95	BR0292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20 ML	10	R\$ 3,2045	R\$ 32,05
96	BR0267669	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,1169	R\$ 175,31
97	BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	50	R\$ 1,5025	R\$ 75,13
98	BR0292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	60	R\$ 6,7313	R\$ 403,88
99	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	50	R\$ 6,9133	R\$ 345,67
100	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,0396	R\$ 2.376,00
101	BR0270220	HIDROCORTISONA, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	150	R\$ 3,6340	R\$ 545,10
102	BR0270219	HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 5,8637	R\$ 586,37
103	BR0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 a 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	300	R\$ 3,1650	R\$ 949,50
104	BR0294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	600	R\$ 2,6567	R\$ 1.594,00
105	BR0267676	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26500	R\$ 2,1363	R\$ 56.612,83
106	BR0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,4300	R\$ 3.096,00
107	BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	630	R\$ 0,3242	R\$ 204,21
108	BR0273400	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,2494	R\$ 179,57
109	BR0268861	ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	500	R\$ 1,2013	R\$ 600,63
110	BR0376767	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	320	R\$ 0,3950	R\$ 126,40



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

111	BR0383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120 ML	200	R\$ 6,2375	R\$ 1.247,50
112	BR0433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2190	R\$ 1,0968	R\$ 2.402,05
113	BR0270130	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1560	R\$ 1,0683	R\$ 1.666,59
114	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4600	R\$ 0,5710	R\$ 2.626,60
115	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7400	R\$ 0,4576	R\$ 3.386,24
116	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14000	R\$ 0,1400	R\$ 1.960,00
117	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,1900	R\$ 4.275,00
118	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25200	R\$ 0,1500	R\$ 3.780,00
119	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA	BISNAGA 30 G	100	R\$ 4,8040	R\$ 480,40
120	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	200	R\$ 3,9225	R\$ 784,50
121	BR0273467	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	100	R\$ 3,8920	R\$ 389,20
122	BR0273466	LORATADINA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8300	R\$ 0,1098	R\$ 910,93
123	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	107000	R\$ 0,0505	R\$ 5.403,50
124	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28500	R\$ 0,1943	R\$ 5.536,13
125	BR0267689	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5100	R\$ 0,5235	R\$ 2.669,85
126	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7400	R\$ 0,1033	R\$ 764,67
127	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	70	R\$ 2,1633	R\$ 151,43
128	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50	R\$ 0,7075	R\$ 35,38
129	BR0276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	9630	R\$ 0,7333	R\$ 7.062,00
130	BR0372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADORES	BISNAGA 50 G	100	R\$ 7,0567	R\$ 705,67
131	BR0267717	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,1975	R\$ 790,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

132	BR0268286	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G, CREME	BISNAGA 28 G	100	R\$ 3,9367	R\$ 393,67
133	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80 G	70	R\$ 11,1175	R\$ 778,23
134	BR0273710	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	44000	R\$ 0,1047	R\$ 4.605,33
135	BR0267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	100	R\$ 6,0100	R\$ 601,00
136	BR0266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G	350	R\$ 6,9850	R\$ 2.444,75
137	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	5040	R\$ 0,3055	R\$ 1.539,85
138	BR0267712	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	43000	R\$ 0,0955	R\$ 4.106,50
139	BR0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,3733	R\$ 1.344,00
140	BR0267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	600	R\$ 1,4000	R\$ 840,00
141	BR0267778	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24500	R\$ 0,0973	R\$ 2.382,63
142	BR0267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60 ML	30	R\$ 2,4067	R\$ 72,20
143	BR0363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60 ML	90	R\$ 4,3033	R\$ 387,30
144	BR0233632	PETROLATO, LÍQUIDO (ÓLEO MINERAL), LAXATIVO, ORAL	FRASCO 100 ML	100	R\$ 3,5867	R\$ 358,67
145	BR0380865	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10 ML	70	R\$ 4,0067	R\$ 280,47
146	BR0437109	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12), COMPRIMIDO	Comprimido	83000	R\$ 0,0392	R\$ 3.251,94
147	BR0272091	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B, DEXPANTENOL 3 MG, NICOTINAMIDA 20 MG, PIRIDOXINA 2 MG, RIBOFLAVINA 1 MG, TIAMINA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	R\$ 1,2683	R\$ 507,31
148	BR0448595	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	660	R\$ 6,7825	R\$ 4.476,45
149	BR0267743	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6600	R\$ 0,2765	R\$ 1.825,03



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

150	BR0267741	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,1078	R\$ 862,40
151	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	540	R\$ 0,1804	R\$ 97,43
152	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50	R\$ 3,5036	R\$ 175,18
153	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7600	R\$ 0,0502	R\$ 381,52
154	BR0399414	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 10 ML	400	R\$ 7,1557	R\$ 2.862,27
155	BR0446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	900	R\$ 0,7267	R\$ 654,00
156	BR0294887	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	15	R\$ 15,2975	R\$ 229,46
157	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	135000	R\$ 0,1596	R\$ 21.546,00
158	BR0267747	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	42000	R\$ 0,1001	R\$ 4.203,36
159	BR0267745	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37000	R\$ 0,1937	R\$ 7.165,05
160	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30 G	100	R\$ 5,5200	R\$ 552,00
161	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	50	R\$ 4,9825	R\$ 249,13
162	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	2200	R\$ 0,2502	R\$ 550,44
163	BR0292345	SULFATO FERROSO, 25 G/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 30 ML	100	R\$ 1,7525	R\$ 175,25
164	BR0292344	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	23600	R\$ 0,0475	R\$ 1.121,47
165	BR0272341	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	930	R\$ 0,3150	R\$ 292,95
166	BR0271581	TOBRAMICINA 0,3% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO 10 ML	300	R\$ 5,4129	R\$ 1.623,86



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

167	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1650	R\$ 0,1842	R\$ 303,85
168	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1380	R\$ 0,3418	R\$ 471,68

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 372.816,24 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), conforme o Mapa Comparativo de Preços elaborado e anexado em documento formal apropriado, bem como no Edital de Licitação.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

O Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Por meio da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.

Assim, através do processo licitatório, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, a de fornecer a toda a população medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos médico-hospitalares e outros materiais/produtos, garantindo que a população receba tratamento adequado de enfermidades, bem como atuando no controle de doenças ou mesmo vigilância da saúde, redundando em maior qualidade de vida a população.

A antecipação da licitação de medicamentos do município de Piên, pertencentes à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) se fez necessária devido ao aumento do quadro de profissionais (Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, entre outros) que acarretou no aumento do número de atendimentos e consequentemente no consumo maior de medicamentos. Além disso, como apontado no ETP do ano anterior (2024) ocorreu um aumento populacional significativo constatado no Censo de 2022 em relação ao Censo de 2010, que apresentou um aumento de 21,53%, conforme constatado nos dados do IBGE. Esse aumento populacional impactou diretamente no consumo de medicamentos pela população, resultando em uma demanda maior do que a estimada anteriormente. Somando-se a esse fato, ocorreu um consumo excepcional de alguns medicamentos do elenco, devido à prevalência de algumas enfermidades, como por exemplo, as síndromes respiratórias.

Durante o ano corrente, por diversas vezes, devido aos pregões que ficaram desertos e/ou fracassados no Consórcio Intergestores Paraná Saúde, ocorreu a necessidade de adquirir medicamentos por licitação própria, dentro do pré-estabelecido em anos anteriores (acréscimo de 25 % para quebras na entrega dos medicamentos oriundos do consórcio).

Como consequência, os saldos do pregão atual vigente, para vários medicamentos, zeraram antes do previsto por isso, há necessidade de realização de um novo pregão, com o intuito de evitar o desabastecimento e garantir o atendimento e a saúde da população.

Os medicamentos solicitados na presente requisição fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Piên, que são disponibilizados no âmbito da Assistência Farmacêutica Básica aos pacientes residentes no município, visando atender suas necessidades de saúde quanto à prevenção e/ou tratamento de doenças, proporcionando uma melhora da qualidade de vida.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.32.00.00.

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

7.2. Documentação Específica:

7.2.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Empresa, para atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

7.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, renovada e atualizada (artigo 5º, da Portaria Ministerial nº. 2814/98, alterada pela Portaria nº. 3716/98);

7.2.3. Certificado de Registro do Produto ou respectiva publicação no Diário Oficial da União (artigo 5º, da Portaria Ministerial nº. 2814/98, alterada pela Portaria nº. 3716/98). O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o Material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O licitante vencedor deve entregar o objeto, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

8.2. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.

8.3. Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

8.4. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**



9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

9.11. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

9.12. Os medicamentos, objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

9.13. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.

9.14. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

9.15. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

9.16. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

9.17. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

9.18. Todos os medicamentos deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

11.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. As cotações de preço foram obtidas da plataforma online do Banco de Preços em Saúde (BPS), considerando compras realizadas no estado do Paraná, por um período que antecede 180 dias. Quando não disponível o preço com estes filtros, utilizou-se o período de 360 dias. Em último caso, utilizou-se o filtro de todas as Unidades Federativas (Brasil) nos períodos de 180 dias ou 360 dias.

15.2. Unidade da Administração responsável pela pesquisa de preço: Secretaria de Saúde.

15.3. Também foi realizada pesquisa de preço diretamente com potenciais fornecedores, para utilizar em caráter subsidiário e complementar e/ou para os itens que não constam no cadastro do BPS.

15.4. Além da plataforma do BPS, foram utilizadas ATAs de outros municípios disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), outras fontes de pesquisas da internet (fornecedores) e site Nota Paraná (Menor Preço).

Elaborado em 30 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025

PROTOCOLO 4397/2025

No do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. -----, inscrita no CPF sob nº e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na, CEP, fone:, e-mail; neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob nº

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total estimado da ata é de R\$ -----

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025**.

2.2. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.3. O licitante vencedor deve entregar o objeto, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.4. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

2.5. Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

2.6. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias.

2.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.15. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.16. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.17. Os medicamentos objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.19. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.20. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.21. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.22. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.23. Todos os medicamentos deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- j) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- k) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.
- l) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.
- m) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- n) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE SAÚDE	Ricardo Polidoro Reda Matrícula: 4765973

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2. No caso de prorrogação da ata por mais 12 meses poderá ser concedido o reajuste conforme INPC.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.5. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.6. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.7. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.8. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.32.00.00.
---------------------	--

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e",



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

“f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

b) Para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

c) Para a infração descrita na alínea “c” do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

d) Para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico xx/2025**.

Piên/PR, xx de xxxxxxxx de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxx
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

xxxxxxx
Secretário de xxxxx
Decreto nº xxxx

Testemunhas:

1. Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2. Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de ____ de 2025.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos da pregoeira;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

E-mail:

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a)** A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e)** O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2025, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aa pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.